

Lei Municipal nº 20/76 de 29 de julho de 1976

Abre crédito especial e dá outras providen-
cias.

A Câmara Municipal de Desseadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 604.022,75 (Seiscientos e Quatro mil e vinte e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), para atender as despesas com a execução das obras de construção do prédio da Prefeitura Municipal, autorizadas pela Lei Municipal nº 16/75, de 27 de novembro de 1975, e modificada pela Lei Municipal nº 20/75, de 16 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Especial, especificado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos oriundos do financiamento tomado à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, no valor de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros), autorizada pela Lei Municipal nº 16/75, de 27 de novembro de 1975, e modificada pela Lei Municipal nº 20/75, de 16 de dezembro de 1975 bem como, os recursos oriundos da venda de um terreno urbano, de propriedade do Patrimônio Municipal no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) autorizada pela Lei Municipal nº 08/75, de 12 de julho de 1975.

Art. 3º - Para complementação do valor especificado no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá, ainda utilizar a seguinte dotação orçamentária:
4.3.1.0.02 - Amortização da Dívida Pública Municipal Cr\$ 150.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
29 de julho de 1976.

Manoel Landi de Oliveira Prefeito Municipal.
Odete Pereira de Almeida Oficial Administrativo.